

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 017/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Edital de Chamamento Público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, RETIRADA DE ENTULHO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS.**

Endereço: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, situada à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846 / Setor de Licitações – A/C do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Recebimento dos envelopes com proposta e documentação obrigatória: a partir da publicação oficial deste Edital, no horário das 08h00 às 13h00, no endereço acima indicado.

Análise e julgamento das propostas e documentação obrigatória: A análise e julgamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo de entrega dos mesmos.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br, ou pelos telefones: (38) 3824-1356 / 3824-1786.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, RETIRADA DE ENTULHO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, retirada de entulho de prédios públicos, praças e limpeza de áreas públicas**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os

requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio mediante apresentação dos respectivos documentos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 Serão analisados e julgados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da capa do envelope e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 As empresas interessadas deverão entregar, ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO e protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis.

O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

A/C Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Processo Administrativo nº [REDACTED]/2026 – Inexigibilidade [REDACTED]/2026
Credenciamento nº [REDACTED]/2026

ENVELOPE – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

5. DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, nº846. Rio Pardo de Minas – MG.

5.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral com a classificação das empresas credenciadas, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal de grande circulação.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Rio Pardo de Minas – MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

8.2 O valor será fixo conforme descrito neste Edital.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas – MG até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas – MG.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas – MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Pardo de Minas - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o mesmo seja revisado e aprovado.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário responsável para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Obras poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Rio Pardo de Minas – MG, das 9h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisar e decidir sobre a petição

de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento/Contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.7 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12.8 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento/Contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento/Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, previsão de prorrogação do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme previsto em Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na

forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ORDEM DE SELEÇÃO

14.1 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Credenciamento/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Rio Pardo de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração

PROCESSO N.º 017/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

ANEXO I

Rio Pardo de Minas, 19 de Setembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os serviços que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo de licitação, o mesmo, foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

ENTE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, INCLUINDO TRANSPORTE PARA ENTREGA E RETIRADA, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG.

DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade a locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4m³, incluindo o transporte para entrega e retirada, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, visando atender às demandas do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

Busca-se, por meio desta contratação, assegurar a correta gestão e disposição dos resíduos provenientes de obras, serviços de manutenção, limpeza urbana e demais atividades municipais, garantindo maior eficiência operacional, preservação ambiental, salubridade pública e a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Conforme anexo solicitação do item

ITEM	QTDE	UND	VALOR UND	Descrição do Serviço
001	500,00	UND	160,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³ , INCLUINDO TRANSPORTE PARA ENTREGA E RETIRADA, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Inicialmente, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, com o objetivo de identificar fornecedores aptos e analisar os preços praticados no setor. Durante esse processo, foram coletadas informações detalhadas junto a empresas especializadas, contemplando aspectos como: valores de locação, prazos de atendimento, condições de fornecimento e a qualidade dos equipamentos ofertados.

A análise minuciosa desses dados possibilitou uma compreensão precisa do cenário atual, fornecendo subsídios consistentes para a definição do objeto e para a estimativa de custos. Esse levantamento revelou-se fundamental para assegurar que a contratação esteja em conformidade com as melhores práticas de mercado, observando critérios de eficiência, economicidade e atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços que se segue, para verificação de disponibilidade orçamentária.

Valor estimado e pesquisas de preços, consta no anexo, fundamentam a estimativa de valores.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para a contratação dos serviços de **locação de caçambas estacionárias** ora descritos corresponde a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Este montante

foi apurado com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados, considerando os preços médios praticados, as condições de prestação do serviço e a necessidade estimada pelo Município, de forma a assegurar a **adequação orçamentária, a compatibilidade com os valores de mercado e a economicidade da contratação.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4m³, incluindo o transporte para entrega, retirada e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, justifica-se pela **necessidade contínua e urgente da Administração Municipal em assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados em obras, manutenções e serviços públicos urbanos.**

Trata-se de um serviço essencial, que impacta diretamente na **saúde pública, na preservação do meio ambiente e na manutenção da limpeza urbana**, exigindo resposta rápida e disponibilidade imediata de caçambas, muitas vezes em caráter emergencial e em diferentes pontos do território municipal.

A demanda apresenta **natureza variável e imprevisível**, haja vista que a geração de resíduos está condicionada a fatores externos, como cronogramas de obras, intervenções emergenciais e condições climáticas. Assim, torna-se inviável estimar de forma precisa a quantidade de caçambas que serão necessárias em cada período.

Considerando essas peculiaridades, a **utilização do credenciamento**, previsto no artigo 78 da **Lei nº 14.133/2021**, mostra-se a modalidade mais adequada para este objeto, pois:

- permite a **contratação simultânea e não excludente de múltiplos fornecedores**, assegurando ampla concorrência e isonomia;
- garante **eficiência e flexibilidade**, possibilitando à Administração acionar diferentes prestadores de acordo com a necessidade e a disponibilidade;
- reduz o risco de **interrupção dos serviços**, evitando dependência de um único contratado;

- assegura a **economicidade**, uma vez que todos os credenciados estarão sujeitos às mesmas condições previamente definidas.

Dessa forma, a adoção do credenciamento possibilita ao Município de Rio Pardo de Minas/MG **atender de maneira ágil, transparente e juridicamente segura às demandas de coleta e destinação de resíduos sólidos por meio da locação de caçambas**, garantindo o interesse público e a conformidade com os princípios da **eficiência, impessoalidade, competitividade e sustentabilidade ambiental** previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA PECULIARIDADE DO SERVIÇO E ADEQUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O objeto da presente contratação trata de serviços de **locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4m³**, destinados à deposição temporária e destinação final de resíduos sólidos gerados em obras, manutenções e serviços diversos realizados pela Administração Municipal.

Esse tipo de serviço possui características peculiares que justificam a adoção do **credenciamento** como forma de seleção de fornecedores, em conformidade com o artigo 78 da Lei nº 14.133/2021.

Peculiaridades do Serviço

Demanda variável e imprevisível: A necessidade de caçambas não é fixa, oscilando de acordo com o volume de obras, serviços de manutenção e atividades de limpeza urbana, dificultando a previsão exata da quantidade a ser contratada.

Prestação descentralizada: O atendimento deve ocorrer em diferentes locais e setores do Município, exigindo disponibilidade rápida e simultânea de caçambas em pontos distintos.

Urgência na prestação: Em razão da natureza do serviço, a substituição ou recolhimento das caçambas deve ocorrer de forma ágil, sob pena de acúmulo de resíduos e riscos ambientais.

Necessidade de múltiplos fornecedores: Limitar a contratação a um único fornecedor pode comprometer o atendimento, especialmente em períodos de maior demanda, sendo

recomendável que vários prestadores credenciados estejam disponíveis para atender às solicitações.

Vantajosidade Econômica do Credenciamento

O credenciamento mostra-se economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que permite a fixação prévia de preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando o controle dos custos e evitando sobrepreços. Além disso, o pagamento ocorre somente pelos serviços efetivamente executados, eliminando despesas desnecessárias com quantitativos estimados e não utilizados. A possibilidade de acionar o fornecedor mais próximo ou disponível reduz custos logísticos, otimiza recursos públicos e contribui para a melhor relação custo-benefício da contratação.

Adequação do Credenciamento

O credenciamento possibilita que todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos, ambientais e legais possam ser contratados pela Administração, sem a necessidade de competição excludente. Isso garante:

- **Maior abrangência de atendimento**, permitindo que diferentes empresas, inclusive locais, participem do processo;
- **Eficiência operacional**, já que a Administração poderá acionar qualquer fornecedor credenciado conforme a conveniência, disponibilidade e localização;
- **Atendimento contínuo e sem interrupções**, mesmo em situações de alta demanda ou indisponibilidade de determinado prestador;
- **Promoção da isonomia**, assegurando que todos os interessados que cumpram os requisitos possam se credenciar e prestar o serviço.

Assim, considerando a natureza do objeto e as necessidades da Administração, conclui-se que o **credenciamento é o processo mais adequado** para a contratação dos serviços de locação de caçambas estacionárias, por garantir **flexibilidade, economicidade, segurança jurídica e eficiência** no atendimento às demandas públicas.

DAS EXIGÊNCIAS

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar caçambas em bom estado de conservação e seguras para uso;
- Garantir a entrega, substituição e retirada das caçambas em até 24h após solicitação;
- Efetuar a destinação final dos resíduos em locais licenciados, apresentando comprovantes quando solicitado;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental e normas de segurança.

DA ENTREGA

A prestação do serviço ora contratado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo, sendo que deverá ser realizada de forma plena e satisfatória.

PRAZO DE FORNECIMENTO:

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme legislação vigente e interesse da Administração.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após ao aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 132 e 133 da Lei 14.133/21;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Atender os prazos para apresentação dos serviços ora contratados de sua competência, quando solicitado, que tiverem urgência para cadastramento, formalização, contratação de acordos, parcerias e contratos e inserção em sistema específico para realização das atividades da respectiva secretaria;

Executar os serviços do objeto em obediência as especificações técnicas necessárias e substituí-los ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Atender prontamente todas as solicitações da SMOPETU previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Disponibilizar caçambas conforme demanda;

Realizar a entrega, substituição e retirada nos prazos estipulados;

Garantir a destinação final ambientalmente adequada;

Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas a prestação do serviço, objeto deste instrumento;

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

A empresa contratada obriga-se a prestar o serviço contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADA, TRANSPORTES E URBANISMO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo servidor **Sérgio Pereira da Cruz**, **CPF: 063.448.246-70**, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21. O servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Rio Pardo de Minas (MG), reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária
748	11.1.1.15.122.2.2096.33933900
754	11.1.2.15.122.2.2097.33903900

FABIANO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.

PROCESSO N.º 017/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, nesta cidade, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - Mg, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente credenciamento, nos termos do **PROCESSO N.º 017/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026, Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, RETIRADA DE ENTULHO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1				

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas neste Edital, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência e Termo de Referência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, conforme horário de funcionamento das unidades, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados até 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7 O Contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Contratado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, referentes às condições firmadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município;

6.2.12 Comunicar à secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, sem prévia autorização da Prefeitura;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município decorrente de culpa e/ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Contratado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo de Credenciamento.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Recusando-se a convocada a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor da sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

7.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

7.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

7.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Pardo de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Termo de Credenciamento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Contratado deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sérgio Pereira da Cruz, CPF: 063.***.246-**.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Contratado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

Ficha	Dotação Orçamentária
748	11.1.1.15.122.2.2096.33933900
754	11.1.2.15.122.2.2097.33903900

CLÁUSULA XV – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Credenciamento, não

resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Pardo de Minas - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

Credenciante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Gestor do Termo de Credenciamento:

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo

Credenciada:

EMPRESA
CNPJ:

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PROCESSO N.º 017/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxx (nome do responsável pela empresa) xxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, RETIRADA DE ENTULHO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS**, no(s) item(s) abaixo detalhados: .

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1				

(Preencher com os itens de interesse conforme termo de Referência)

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado